

MOVIMENTO FEDERALISTA PORTUGUES

Comunicado Nº 2

Como foi assinalado no primeiro comunicado do MFP, programa-se a auto-determinação de Portugal através de uma federação integrada, como base ampla para a dinamização dos portugueses numa tarefa comum. A opção de Unidade Federada foi tomada com base nas seguintes considerações:

I. A independência política desejada por todos os portugueses livre de chantagens e domínios por parte das grandes potências imperialistas, só é possível se Portugal for economicamente forte e independente. Esta independência económica é, no entanto, função da dimensão geográfica e humana, e dos recursos económicos disponíveis.

2. A Lusitânia (designação que se prefere à de "Metrópole", utilizada pelo antigo regime em obediência ao espírito colonialista de que estava imbuido) isoladamente, não tardaria a ser anexada numa Europa Capitalista. Da mesma forma Angola, Moçambique Guiné, como qualquer das outras províncias africanas e asiáticas, não deixariam de ser económica e politicamente dominadas pelos países desenvolvidos, que lhes explorariam as riquezas naturais até ao seu esgotamento, sem nunca permitirem a industrialização e aproveitamento local dessas mesmas riquezas.

3. As vantagens materiais da manutenção do carácter pluricontinental do nosso País, indiscutíveis, só poderão conduzir à unidade se se reconhecer, finalmente, a estrita igualdade de direitos e oportunidades a todos, qualquer que seja a sua origem, etnia, cor ou religião, se a todos, sem discriminação, for reconhecido o direito a participarem equitativamente, na vida política e económica do País. Com racismo, injustiça e exploração colonial não haverá unidade. Com o efectivo imperialismo exercido por uma parcela do todo nacional sobre todas as outras só haverá guerra, divisão, desagregação.



4. A igualdade constitucional, efectivamente praticada, de todas as parcelas do território nacional e de todos os portugueses sem distinção, só é compatível com o conceito de unidade dentro de uma Federação Integrada. Só assim se respeitarão os particularismos locais e a descentralização ao mesmo tempo que se salvaguarda a solidariedade nacional e se garante o desenvolvimento económico e social.

5. Num Portugal Federado os órgãos políticos federais deverão estar situados onde melhor sirvam o todo nacional.

6. A Unidade de Portugal numa Federação terá de ser livremente aceite pelos portugueses, propondo-se para isso, e em primeiro lugar que todas as parcelas do território nacional elejam os seus representantes à Assembleia Constituinte numa base de proporcionalidade à população de cada território, e que aqueles em conjunto, definam e votem a Constituição que a todos sirva e a todos respeite.

7. Como um primeiro passo no respeito de igualdade de todas as parcelas do território nacional, e de todos os portugueses, propõe-se que o Governo Provisório a constituir inclua o número significativo de portugueses das várias parcelas e das várias etnias constituintes de Portugal.

Maio de 1974

MOVIMENTO FEDERALISTA PORTUGUES

COMUNICADO Nº 3

O MFP verifica, com preocupação crescente, a forma como alguns membros do Governo Provisório se têm vindo a referir ao problema ultramarino, em nítida violação do que está definido no Programa do Movimento das Forças Armadas.

Com efeito tem-se progressivamente procurado identificar autodeterminação com separatismo, em ilegítima antecipação de que o Povo Português, em plena liberdade, irá decidir pela forma que vier futuramente a ser definida.

Parece portanto ao MFP que esses membros do Governo Provisório não têm querido ou sabido distinguir acção e responsabilidade governativa da mera propáganda partidária, e que, em violação dos princípios democráticos que orientaram a Revolução de 25 de Abril, pretendem pôr o Povo Português perante o facto consumado da separação dos territórios ultramarinos.

O MFP não pode deixar de protestar veementemente contra a violação dos princípios do Movimento das Forças Armadas cometida por esses políticos, e declara considerar inadmissível atentados desta ordem à liberdade e ao direito à autodeterminação dos portugueses.

-x-x-x-x-

COMUNICADO Nº 4

O MFP teve oportunidade, no seu terceiro comunicado, de manifestar estranheza quanto à forma como alguns elementos do Governo Provisório estavam a interpretar o conceito de autodeterminação. Dada a maneira como se tem vindo a desenrolar os contactos com o PAIGC em Londres, acha o MFP conveniente fazer, sobre o assunto, mais as seguintes observações:

1. O PAIGC, como os seus congéneres actuando em Angola e Moçambique, é um grupo constituído por uns escassos milhares de pessoas, com o fim de separar de Portugal uma parcela do seu território e uma parte da sua população.



2. Apesar dos longos anos de luta desenrolada na Guiné, e dos legítimos anseios de liberdade, igualdade e participação de toda uma população tiranizada - à semelhança do que acontecia nas outras parcelas de Portugal - por um regime colonialista, nunca o P.A.I.G.C. conseguiu o apoio total da população guineense. Tanto assim que, quando o governo da Guiné foi entregue a um homem íntegro e consciente das violências até aí praticadas, logo a influência do P.A.I.G.C. se viu fortemente diminuída, o que o obrigou a incrementar a luta armada e o terrorismo sobre a população que dizia querer 'libertar'.

3. Os guineenses, tais como todos os outros portugueses, exigem o respeito dos seus direitos e da sua dignidade, e exigem a participação equitativa na vida política e económica do País, sem discriminações baseadas na cultura, etnia ou cor de pele. Os guineenses, tais como todos os outros portugueses, devem ser livres e devem decidir do seu destino, livres de pressões ou arbitrariedades. Os guineenses nunca reconheceram ao P.A.I.G.C. o direito de os representar e, muito menos, o de os governar.

4. As negociações com o P.A.I.G.C. só poderão ser destinadas a conseguir um cessar-fogo e a transferência da actividade do P.A.I.G.C. do campo militar para o campo político, em pé de igualdade com todos os outros movimentos e partidos que os guineenses acharem por bem constituir. Com o P.A.I.G.C. não pode o Governo Provisório negociar o futuro político da Guiné, pois esse só os guineenses, em plena liberdade, poderão decidir.

5. A representatividade que o P.A.I.G.C. possa ter não se pressupõe verifica-se em processo livre e democrático. O M.F.P. repudia portanto qualquer tentativa para entregar a Guiné e os guineenses nas mãos do P.A.I.G.C., em violação do princípio de autodeterminação solenemente reconhecido e prometido a todos os portugueses pelo Chefe do Estado e pelo Movimento das Forças Armadas.

COMUNICADO Nº 6

O Movimento Federalista Português e a Associação Cívica Pró-Angola, tendo tomado conhecimento de que a recém-empossada Comissão para a elaboração da lei Eleitoral não compreende senão personalidades da Metrópole, consideram que a referida Comissão não é, por esse facto absolutamente a mais representativa e conhecedora da complexidade regional para encontrar uma fórmula que leve em consideração as condições particulares dos territórios ultramarinos e do seu eleitorado. Assim é opinião dos dois movimentos que aquela comissão deverá imediatamente ser integrada por personalidades de, pelo menos, Angola, Moçambique e Guiné, conhecedoras dos condicionalismos ultramarinos.

Sem, isso, ao ignorar os 60% da população portuguesa residente nos territórios africanos e asiáticos, arriscar-se-á o Governo Provisório a criar uma situação irreal semelhante às que eram comuns no anterior regime.

COMUNICADO Nº 7

Inexplicavelmente, foram expulsas do Hospital Civil de Bissau as religiosas que aí prestavam assistência aos doentes, há 27 anos, num espírito de fraternidade humana que ninguém de boa-fé pode contestar.

Por outro lado, incidente análogo ocorrido em Évora e o lamentável episódio da segada de 10 de Junho, onde numa paródia de mau gosto se procurou ridicularizar os ritos e práticas do culto seguido por grande parte da população, bem como os ataques contra Fátima incluídos em algumas publicações vêm levantar em muitos dúvidas inquietantes quanto ao futuro da liberdade religiosa no nosso País.

Atingem-se, arbitrariamente os sentimentos e crenças de milhões de portugueses de fé católica e dos que, professando outros credos religiosos ou sendo, simplesmente, defensores da dignidade e respeito pela personalidade de cada um, não podem deixar de se sentir indignados por estas atitudes de minorias activistas, empenhados em criar demagogicamente um clima de desconfiança e hostilidade pela Igreja Católica.



Na verdade, a liberdade religiosa para além do direito de praticar os actos do culto público e privado próprios de uma confissão, supõe o direito a não ver ridicularizados e parodiados, através de meios de comunicação de massa, pagos por todos os cidadãos, os símbolos e palavras com que se exprime a fé de cada um.

Nestes termos o Movimento Federalista Português pede que sejam esclarecidos e reparados os abusos cometidos e evitados, para o futuro actos semelhantes que envergonham qualquer país civilizado e vão contra o espírito de tolerância e respeito pelas crenças alheias que, salvo em períodos de obscurantismo de triste memória, sempre foi próprio dos Portugueses.